

Licença parental. Pais passam a poder estar 55 dias em casa juntos com o bebê

03/09/2015

São mais 35 dias do que previa anterior modelo, mas diploma suscita dúvidas a especialistas.

Os pais vão poder acompanhar juntos mais de mês e meio dos primeiros tempos de vida dos seus filhos. As alterações ao Código do Trabalho publicadas esta semana aumentam o período de licença que o casal pode gozar em simultâneo de 20 para 55 dias. Mas o diploma está a gerar dúvidas entre os especialistas em direito do trabalho. Uma delas é que 30 destes dias poderão não ser pagos para um dos progenitores.

Antes, as boas notícias. Até aqui eram atribuídos aos pais (homens) dez dias úteis obrigatórios: cinco a gozar imediatamente após o nascimento do filho e cinco para gozar – seguidos ou não – nos 30 dias seguintes ao nascimento. Além disso, tinham e continuam a ter direito a mais dez dias facultativos, que podiam tirar ao mesmo tempo que a mãe em qualquer fase da licença.

Agora, o pai passa a ter 15 dias úteis obrigatórios, mas como estes dias são para gozar no primeiro mês de vida da criança, em que a mãe também está obrigada a ficar em casa, são mais cinco dias que ambos (se quiserem, claro) podem passar juntos com o bebê. Estes cinco dias são pagos a 100%, como acontecia até aqui.

Mas a grande novidade, e onde surgem as dúvidas, é no quinto mês. O diploma publicado na terça-feira determina que o gozo da licença parental pode ser usufruído em simultâneo pelos progenitores entre os 120 e os 150 dias. Ora, aqui os pais vão ganhar mais 30 dias que podem passar juntos em casa com o bebê, já que para este período – que os pais podem dividir entre eles – não contam os dias que são dados ao pai. A questão que importa perceber é o impacto que isso terá nos planos e na carteira das famílias, e aí é que surgem as dúvidas.

Segundo Luís Miguel Monteiro, especialista em direito do trabalho da Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva (MLGTS), a forma como o diploma está redigido sugere que, caso os pais optem por esta modalidade e fiquem ambos em casa, um deles não receberá subsídio – no fundo, terá uma espécie de 30 dias de férias não pagas. Já outro especialista em direito do trabalho ouvido pelo i, que prefere não ser identificado, entende que, ao optar por passarem o quinto mês juntos, os pais gastam um mês que teriam de licença em separado.

Expliquemos: a licença parental inicial é de 120 ou 150 dias, que podem ser gozados pelo pai ou pela mãe (a única regra é que a mãe tem de gozar os primeiros 42 logo a seguir ao parto). Caso os progenitores optem por partilhar estes dias e gozem pelo menos um mês seguido ou dois períodos de 15 dias seguidos cada um, têm direito a mais 30 dias. A diferença é que se gozarem 120 dias + 30 dias recebem a 100% e, se optarem por 150 dias + 30 dias, o subsídio equivale apenas a 83% do salário.

Ora, para haver dias para gozar pelo casal entre os 120 e os 150 dias, há diferentes leituras possíveis e é aqui que os especialistas não estão de acordo.

Cenário 1: pode bastar o pai estar a gozar os 30 dias a que tem direito depois de ter dividido os 120 dias iniciais com a mãe e esta ficar 30 dias em casa, mas sem receber mais por isso. Cenário 2: estarem no regime de 150 dias + 30 dias mas, para ficarem juntos, já não terão direito ao sexto mês com que completariam a licença de 180 dias. E, desta forma, ambos recebem a 83%. Há ainda o terceiro cenário, em que o casal optou na mesma pela modalidade de 150 dias + 30 dias, mas ao quinto mês – entre os 120 dias e os 150 dias – um dos progenitores tem direito a vir para casa e ficar 30 dias com o outro, mas sem receber. E nesse caso, no sexto mês, um deles continua a poder ficar em casa a ganhar 83%.

O i procurou um esclarecimento do Instituto da Segurança Social, sem sucesso até à hora de fecho. Ontem, a assistência telefónica da Segurança Social dizia também não ter informação para esclarecer os cidadãos. Esta alteração do gozo em simultâneo entra em vigor já no domingo. Contudo, os cinco dias extra para o pai só estão garantidos com o Orçamento do Estado de 2016, presumivelmente a partir de Janeiro.

Aveiro lidera nos homens de licença

Subsídios A diferença é ligeira, mas há um campeão no que toca aos distritos onde mais homens gozam licenças de paternidade. Em 2014, 45,196% dos beneficiários em Aveiro foram homens. Este é o distrito onde a percentagem é maior, o que já tinha ocorrido em 2011 e 2012. Em segundo lugar surge Braga (45,192%), logo depois Guarda (45,16%). Viseu e Coimbra também estão nos 45%. No extremo oposto, Portalegre e Bragança: os homens não chegam a 40%. Ao todo, houve no país 151 152 beneficiários de subsídios parentais, 43,2% homens. Foi o número mais baixo desde a revisão do regime em 2009, tal como a natalidade atingiu mínimos históricos.

Jornal I